



## **LEI ORDINÁRIA Nº 501**

*de 11 de janeiro de 1993*

**"Concede anistia a contribuintes inscritos na Dívida Ativa."**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia da correção monetária, juros e multas sobre os impostos e taxas inscritos na Dívida Ativa, na ordem de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento em 45(quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação da presente Lei.*

*Gabinete da Prefeita. Em, 27 de janeiro de 1.993.*

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA*  
*Prefeita Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 501/1993 - 11 de janeiro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*